



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 768, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

"Dá denominação a logradouro público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O logradouro público situado no entroncamento das ruas Ricardo Franco, Rua Antônio de Oliveira Guimarães e Rua Armindo Maximiano de Oliveira que fica na junção dos Bairros Barão de Macaúbas, Armindo Maximiano e Parque Tinola, na zona urbana do 1º Distrito deste Município, passa a ser assim denominado: **Praça Professora MARILDA DE OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e nove.

BENEDITO PASSARINHO DA SILVA GOMES
PREFEITO